



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 044/97

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 014/92 DE 27/03/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A

### Artigo 1º

Fica a Prefeitura do Município de Angatuba autorizada a ceder espaço em praças esportivas do Município para exploração publicitária as empresas interessadas.

### Parágrafo Único

Os espaços reservados serão cedidos na totalidade de cada praça para apenas uma empresa, a que ofertar o melhor preço por m<sup>2</sup>, ficando sob a responsabilidade da mesma, inclusive reservando o direito para que a mesma possa ceder espaços a outras empresas, a seu critério.

### Artigo 2º

A concessão do direito de uso do espaço público que se refere o artigo anterior, será feita através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### Artigo 3º

Os valores arrecadados com o referido processo, serão creditados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, e os mesmos serão utilizados exclusivamente na manutenção das praças em que foram cedidos os espaços.

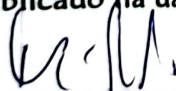
### Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 DE AGOSTO DE 1997.

  
ANTONIO PEDRO QUIRINO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
SECR.GABINETE